



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 10/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 08:00

Requerente: 00000012-ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE
GARAGEM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

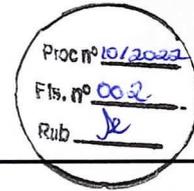
Hora: 14:19:18

Pág: 001

Solicitação 5/2022 - Deferida

Solicitada em 03/01/2022

Deferida em 03/01/2022



requerente 12 - ZENILSON DE SOUSA ARAUJO
origem: 02 - EXECUTIVO
modalidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
local: 1 - SEDE DA SECRETARIA
utilização: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM

q	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
01	012935	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM		12,0000			12,0000
Totais				12,0000			12,0000


ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

00000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para que seja autorizada a realização da despesa destinada à locação de um imóvel, durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Para tanto, evidenciamos tal despesa pela necessidade de locar imóvel com melhores condições para melhores condições de espaço para guardar tratores e máquinas do município.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática:

- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Zenilson de Souza Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Locação de prédio para funcionamento de garagem.

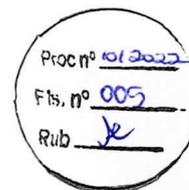
Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Locação de prédio localizado na Av. Francisco de Assis, s/n, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN. Estrutura física medindo 39,59 metros de frente por 133,00 metros de fundo, totalizando uma superfície de 5.265,87 contendo: 01 (um) quarto, 2 (dois) banheiros, 02 (dois) galpões com tamanho aproximado em 15 x 30 m ² .	Mês	12	1.212,00	14.544,00
Valor total estimado em quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais					R\$ 14.544,00

Justificamos a locação do imóvel quanto à localização, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha as finalidades precípuas do Município de Ipueira/RN, de propriedade do Senhor **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ**, situado na Av. Francisco de Assis, s/n, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN, pelo período de doze meses, no valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de modo que o valor da locação encontra-se compatível com o valor de mercado atual. Registra-se que a certidão de débitos estaduais foi apresentada vencida. Porém, para fins de pagamento deverá ser apresentada nova certidão válida.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Zenilson de Souza Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PROPOSTA DE PREÇOS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves de França, Nº 47, Bairro Walfredo Gurgel - Caicó/RN, vem respeitosamente, encaminhar proposta de preços para aluguel de imóvel.

1. OBJETO

1.1 O objeto é o aluguel do imóvel, situado na Rua Maria Alencar, SN, Ipueira/RN, para o funcionamento de garagem.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1 O prazo de locação é de 12 (Doze) meses, a iniciar-se em 03 de Janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

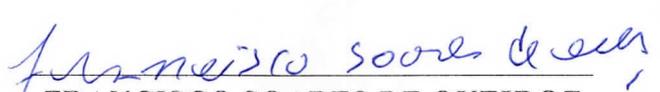
3.1 Pela locação serão pagos o valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais reais) auferindo um valor total de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

4.2 Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz que recaiam sobre o imóvel locado.

Ipueira/RN, 03 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

CPF: 761.219.684-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

CPF: 761.219.684-00

Certidão nº: 25869/2022

Expedição: 03/01/2022, às 11:18:06

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **761.219.684-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ**
CPF: 761.219.684-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:53 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **A916.11C9.5B20.2357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 3/2022

Liberada: 03/01/2022

Validade: 03/04/2022

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 761.219.684-00

Endereço: Rua Januncio Felix Silva, nº S/N . Walfredo Gurgel - Caicó - Rio Grande Do Norte - CEP 59300-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

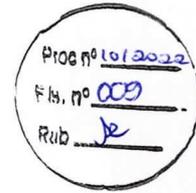
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1481074712



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6920233
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ**
CPF: **761.219.684-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **25/05/2021** às **11:32:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.66**.

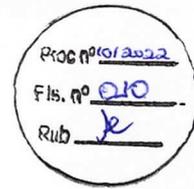
Validade até **21/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

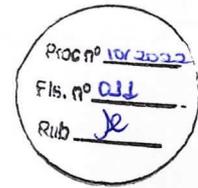
- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Wellngton Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

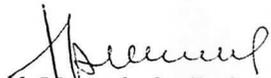
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a locação de imóvel para funcionamento de garagem, e que a natureza do serviço apresentado se situa num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica deste imóvel, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Presidente da CPL/MI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



III - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O LOCATÁRIO recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e no seguinte elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutável por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

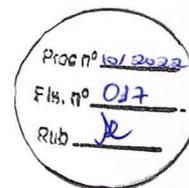
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

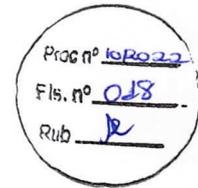
TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº

2ª) _____
CPF/MF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0010/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
OSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 005/2022.
Objeto: Locação de imóvel para
funcionamento de garagem.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento de garagem.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Locação de imóvel para funcionamento de garagem.
6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do objeto, locação de imóvel, envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para locação de imóvel.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do objeto envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a Locação de imóvel para funcionamento de garagem, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.


Priscilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0010/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a locação de imóvel para funcionamento de garagem, apresentamos como vencedor deste certame o Sr. **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ** inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00. Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 460/2017 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Presidente CPL/MI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0010/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

DESPACHO:

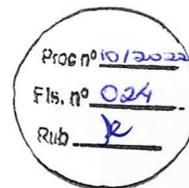
4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0010/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

Credor: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00.

VALOR TOTAL (R\$): 14.544,00

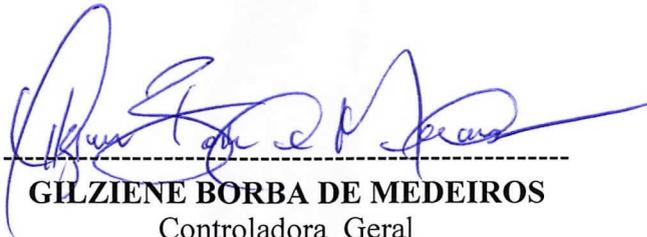
CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.



GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem.

DESPACHO:

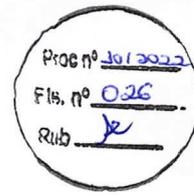
1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a Sr. **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ** inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.544,00** para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ** inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.544,00**

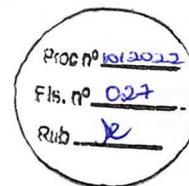
Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O SENHOR FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.4547.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino-SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e o Sr **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ**, (CI/RG nº 1.350.121-SSP/RN, CPF/MF nº 761.219.684-00), brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Francisco Soares de Brito e Cristina Maria de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves de França, nº 47, Bairro Walfredo Gurgel - Caicó/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADOR**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Av. Francisco de Assis, s/n, Ipueira/RN resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário necessitar de melhores condições de funcionamento da garagem.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Estrutura física medindo 39,59 metros de frente por 133,00 metros de fundo, totalizando uma superfície de 5.265,87 metros quadrados. A área possui 1 quarto, 2 banheiros e dois galpões cobertos medindo aproximado 15 x 30 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A locação do imóvel terá a vigência no período de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado critério de ambas as partes, e de acordo com as necessidades do município.

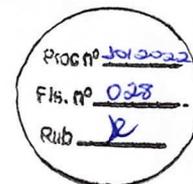
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Francisco

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479
Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de

firmado

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479
Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo único - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao **LOCADOR** que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

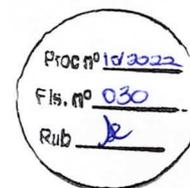
ferrari

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, 03 de Janeiro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

Francisco Soares de Queiroz
FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº

2ª) _____
CPF/MF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.544,00**
Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1778662A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2022. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN N° 0010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/202
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o n° 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de R\$ 14.544,00.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de garagem, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B265F61E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2022. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 0010 / 2022	311905
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2022
Data da Expedição do Termo: 03/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X
Valor Contratado: 14544,00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA DISPENSA 005-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 801193B763CCA6C90EED9BF378670E2F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:311905
Data e hora do Envio: 10/01/2022 09:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/01/2022 09:00:18